

CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - BIRIGUIPREV

OBJETO: É a contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui - Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados pela empresa ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890 Contrato: 07/2018 de acordo com o Anexo I do Edital— Termo de Referência, Anexo II Memorial discritivo e a Minuta do Contrato, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, para o Biriguiprev — Localizado na Rua Fundadores nº 355, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-040, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 17/07/2020

CREDENCIAMENTO NO BIRIGUIPREV ATÉ: 10/07/2020 até Ás 16h00min

HORÁRIO: 17/07/2020 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV - Rua

Fundadores Nº 355 – Centro Birigui SP – CEP 16-200-040

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente **EDITAL** deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do **BIRIGUIPREV**, em **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública, através do *e-mail pregao* @*biriguiprev.sp.gov.br*, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Tomada de Preço nº 01/2019 – **BIRIGUIPREV**). As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <u>www.biriguiprev.sp.gov.br</u>.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO	03
1 OBJETO	03
2 RECURSO FINANCEIRO	04
3 PRAZO	04
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
5 APRESENTAÇÃO / RECEBIMENTO / ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	05
6 PROPOSTA COMERCIAL	10
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	11
9 RECURSOS	11
10 ADJUDICAÇÃO	11
11 DA HOMOLOGAÇÃO	11
12 DO CONTRATO	12
13 CRITÉRIO E PROCEDIMENTO	13
14 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	13
15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	13
16 DIVERSOS.	14
17 DAS PENALIDADES	15
18 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO	16
19 RESCISÃO	16
20 DISPOSIÇÕES GERAIS	17
21 CAUÇÃO	18
22 - ANEXOS	
ANEXO I - Termo de Referência;	20
NEXO II – Memorial Discritivo	22
ANEXO III - Modelo deProposta	25
ANEXO IV - Minuta do Contrato	32
ANEXO V - Modelo de Termo de Confidencialidade	39
ANEXO VI - Modelo Refer. de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	41
ANEXO VII - Modelo Refer. de Declar. de Situação Regular perante o Ministério doTrabalho	42
ANEXO VIII - Modelo Refer. de Declar. onde asseg. que a licitante não está declarada inidônea	43
ANEXO IX - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração	44
ANEXO X - Modelo Refer, de Declar. de Enquad. situação de ME e EPP	45
ANEXO XI * - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet	46
ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação	47
ANEXO XIII - Termo de Ciência Política de Segurança	48
ANEXO XIV – Modelo de Vistoria Técnica	55
ANEXO XV – Modelo de Precipitação da Obra* *(Deverá ser digitado ou datilografado e enviado através do fax (18) 3644-6350, imediatamente após a redital via internet), caso a empresa tenha a intenção de receber comunicados, editais de retificação, adeidata e outros dados	etirada do



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

EDITAL Nº 01/2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.020

De ordem do Sr. Superintendente, **PUBLICAMOS** que no Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BirigüiPrev, encontra-se aberto o processo licitatório - <u>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.019</u>, tipo <u>Menor Preço Global</u>, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui - Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados pela empresa ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890 Contrato: 07/2018 de acordo com o Anexo I do Edital—Termo de Referência, Anexo II Memorial discritivo e a Minuta do Contrato, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, para o Biriguiprev. Os invólucros nº. 01 — Documentação, nº. 02 — Propostas, deverão ser entregues até às 08:00 h. do dia 17/07/2020 no Instituto de Previdência do Município de Birigui, Rua Fundadores, 355, Centro — Birigui - SP, mediante protocolo a ser expedido, pelo próprio BirigüiPrev.

A abertura terá início às 09:00 h. do dia 17/07/2020 na sala de reuniões do BirigüiPrev, na Rua Fundadores, 355, Centro – Birigui-SP.

A licitante, que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão permanente de Licitações, por meio de procuração com firma reconhecida, antes do início da abertura do certame identificando-se por meio de Documento de Identidade.

Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações juntamente com a Lei 123/06 e que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados pela empresa ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890 Contrato: 07/2018 de acordo com o Anexo I do Edital— Termo de Referência, Anexo II Memorial discritivo e a Minuta do Contrato, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, para o Biriguiprev.
- **1.2.** O objeto será realizado e executado fracionado em 6 etapas e deverá conter os serviços abaixo:
- a) 1º Demolição e Retiradas
- b) 2º Alvenaria
- c) 3º Cobertura
- d) 4º Folhas de Portas de Madeira Compensada
- e) 5º Instalações Hidro Sanitárias e Elétricas
- f) 6º Revestimentos
- g) 7º Pisos
- h) 8º Louças, Metais e Assessórios
- i) 9º Pintura
- J)10° Limpeza Final da Obra



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

Conforme Anexo II Memorial Discritivo, seguindo a sequência da Planilha de Término da Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os Recursos Orçamentários correrão por conta da dotação:

Órgão: 03 – Inst. de Previdência do Munic. de Birigui

Unidade Executora: 03.01.01 – IPREM / Adm. e Coordenação

Funcional: 09.122.0501-1.501- Aquisição de Equip. e Material Permanente.

Funcional programática: 09.122.0501-1.509 - Reformas e Melhorias do Biriquiprev.

Fonte de Recursos: 4.4.90.51.00 – obras e Instalações.

2.1.1 VALOR ESTIMADO

2.1.2. Para a presente licitação o valor máximo para a contratação será de acordo com a média apurada, ou seja, no valor de R\$ 796.857,28 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Cc artigo 48, II e Sumula 259 do TCU sendo critério de desclassificação.

	VALOR
VALOR REFERENCIAL	R\$ 796.857,28

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços será de até 180 dias, ou seja, 6 meses, após a expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais discritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecendo as exigências das normas da ABTN, Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** As empresas interessadas ainda não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Birigui, ou em outro órgão ou entidade da Administração Pública, deverão protocolar até 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas, ou seja, **13/07/2020** (§ 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99), na Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigüi SP, Fone (18) 3643-6125 ou 3643-6126 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h. (dias úteis), pedido escrito à Comissão para o Registro Cadastral, solicitando seu cadastramento mediante apresentação dos documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei referida.
- **4.1.1.** Para as empresas que não possuem o Cadastro, poderão consultar os documentos necessários para a realização do CRC através do site da Prefeitura de Birigui: www.biriguigui.sp.gov.br, em seguida entre no campo Licitações e após no campo Documentação Para Cadastro.
- **4.2.** Os documentos desta habilitação poderão ser apresentados em original ou autenticada por qualquer servidor público.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **4.3.** A Comissão Permanente para o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Birigui, caso seja realizado nesta Comarca de Birigui/SP, receberá e analisará os documentos apresentados e fornecerá, na forma da Lei, aos licitantes interessados o CRC Certificado de Registro Cadastral.
- **4.4.** O Birigüiprev, por intermédio da Comissão permanente de Licitações, sito na Rua dos Fundadores, 355 Centro, CEP 16.200-040 Birigui/SP, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h. (dias úteis), fornecerá informações ou esclarecimentos às empresas interessadas.
- **4.5.** Serão esclarecidas dúvidas e questionamentos formulados por escrito através de correspondência, e-mail ou pelos telefones (18) 3644.6350 (18) 3644.8444 (18) 3644.4932 até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data designada de abertura do envelope.
- **4.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, deverão ser solicitados por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data designada de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO onde serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação. Serão enviadas cópias das respostas a todas as empresas que adquirirem este Edital e a quaisquer outras que se identificarem ou qualificarem para a obtenção dos esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consulentes.
- **4.7.** Caso não seja possível aos licitantes retirarem o Edital junto ao BiriguiPrev, deverão fazer solicitação via presencial ou pelo e-mail pregao@biriguiprev.sp.gov.br, com todos seus dados, indicando o e-mail a ser encaminhado, servindo o comprovante de encaminhamento (não comprovante de recebimento do e-mail) utilizado como recibo de envio e "retirada" do Edital; nada podendo reclamar o solicitante em caso de não recebimento por esta via, seja por qual motivo for.
- **4.8.** O Edital, e seus Anexos, ou até mesmo o CD-ROM contendo memorial discritivo, planilha orçamentária e projetos básicos serão fornecidos, gratuitamente, pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui, na Rua dos Fundadores, nº 355 e estarão disponíveis no site www.biriguiprev.sp.gov.br. As entregas encerrar-se-ão ás 08:00h do dia 17/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. As propostas serão completas quando apresentarem, devidamente identificados:

Envelope nº 01 – <u>Documentação de Habilitação</u>
TOMADA DE PREÇOS Nº/20
Nome do Proponente:
Envelope nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº/20
Nome do Proponente:

5.2. Os envelopes serão abertos ás 09:00 horas do dia 17/07/2020, na sala de reuniões do BIRIGUIPREV, em sessão pública e com a presença das licitantes interessadas para a abertura dos envelopes **Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, serão abertos em seguida ou posteriormente, em data a ser definida pela Comissão de Licitação conforme normas fixadas neste Edital.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

5.2.1 A <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> deverá ser entregue em envelope lacrado e opaco, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os dizeres estabelecidos no item 5.1. deste edital.

5.2.1.1 O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.2.1.2 Relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) Xerocópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui ou por qualquer outro órgão público, dentro de sua validade;

Obs. A apresentação do CRC não exime a os licitantes da obrigação de apresentar os documentos exigidos no envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para devida aferição da Comissão de Licitação. As empresas ME, EPP e Sociedade Mistas também deverão apresentar todas as certidões solicitadas no edital, no caso de apresentação de certidão vencidas, terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar as mesmas junto ao Biriquiprev.

- b) Contrato Social e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, desde que sejam condizentes com o objeto da licitação, destacadamente o objeto deste edital.
- c) Apresentar Carta de Superveniência, <u>(SOMENTE PARA EMPRESAS ME E EPP)</u> conforme previsto no §2º do artigo 32 da Lei Federal n. 8666/93, e suas alterações, conforme modelo do anexo IX, deste Edital;
- d) Em caso de ME ou EPP, a respectiva Certidão da Junta Comercial em que conste esta condição.
- e) Serão aceitas Certidões Positivas de Débito com efeito de Negativa, nos termos do artigo 206 da Lei Federal n. 5.172/66 Código Tributário Nacional;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa Participante;
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Regularidade com o FGTS;
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, para Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, para Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011.
- I) Documentos pessoais dos responsáveis. RG, CPF ou Identificação Profissional.

5.2.1.3 Documentação comprobatória de Qualificação Técnica: OBRIGATÓRIAS



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

- I) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da sede da licitante, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.
- **II)** Certidão de Registro, quanto à formação em nível superior Engenheiro com competência para desempenho em atividades da área de ELÉTRICA emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA a que estiver vinculado, dentro de seu prazo de validade e que comprove situação regular perante o mesmo ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis Técnicos em **vigor.**
- **III)** A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.
- **IV)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- V) Os Profissionais autônomos deverão apresentar atestado (s) que comprove (em) as experiências apresentadas em seus currículos.
- VI) Observar-se as Súmulas 23 a 30 do TCESP. Vejamos:
- **SÚMULA Nº 23** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnicoprofissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.
- **SÚMULA Nº 24** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.
- **SÚMULA Nº 25** Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- **SÚMULA Nº 26** É ilegal a exigência de recibo de recolhimento da taxa de retirada do edital, como condição para participação em procedimentos licitatórios.
- **SÚMULA Nº 27** Em procedimento licitatório, a cumulação das exigências de caução de participação e de capital social mínimo insere-se no poder discricionário do administrador, respeitados os limites previstos na lei de regência.
- **SÚMULA Nº 28** Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação.
- **SÚMULA Nº 29** Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

- **VII)** Apresentação do Atestado de Vista Técnica fornecido junto á Diretoria Administrativa do Biriquiprev.
- a) DA VISITA TÉNICA: As empresas interessadas DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE enviar responsável Técnico para visita técnica no local onde será a obra, em até (03) três dias úteis antes da entrega das propostas, ou seja, até o dia 14/07/2020, devendo apresentar-se no Instituto de Previdência do Município de Birigui Biriguiprev, localizado na Rua dos Fundadores, 355 Centro, CEP 16200-040 Birigui/SP, ocasião que será agendado junto ao Biriguiprev, sendo acompanhado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e após expedirá o respectivo atestado de visita técnica. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones: (18) 3644.6350 (18) 3644 8444 (18) 364.4932 ou pelo e-mail anderson@biriguiprev.sp.gov.br em até três dias antes da abertura dos envelopes.

5.2.1.4. Relativa a Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de distribuição de processos de falência e concordata bem como recuperação judicial **expedida a não mais de 60 (sessenta)** dias da abertura do edital.
- b) Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Prova de capital mínimo realizado na junta Comercial do Estado onde está situada a sua sede, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, ou seja, **R\$ 79.685,72** (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- d) Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência contida no item g).
- e) Através de escrituração contábil digital (SPED).
- f) Os documentos exigidos no subitem anterior devem ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente responsável, devidamente identificados.
- g) Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela Licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ILG – Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulantes + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG – Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- h) Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou >1);
- i) Não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, o instituto de Previdência do Município de Birigui, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.

5.2.1.5. Outros Documentos:

- a) Termo de Confidencialidade (Anexo V).
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VI).
- c) Declaração de Situação Regular Perante ao Ministério do Trabalho (Anexo VII).
- d) Declaração Assegurando que a Licitante não está declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Autarquia (Anexo VIII).
- e) Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração (Anexo IX).
- f) Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa e Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo X).
- g) Recibo de Retirada do Edital via E-mail (Anexo XI).
- h) Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XII).
- i) Declaração de Cumprimento da Política de Segurança do Biriguiprev(Anexo XIII).
- j) Modelo de Declaração da Visita Técnica (Anexo XIV).
- h) Media de dias de Precipitação Outros documentos (Anexo XV).
- **5.3.** A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação;



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **5.4.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por servidor do Biriguiprev. Não serão aceitos documentos em forma de "fax" nesta fase.
- **5.5.** Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- **5.6.** Somente serão abertos os envelopes Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos nos envelopes Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados.

CLAUSULA SÉXTA - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** ENVELOPE Nº2— Proposta Comercial deverá ser identificado no anverso com as seguintes informações:
 - Envelope nº 02 <u>Proposta Comercial</u> TOMADA DE PREÇOS Nº --/20--Nome do Proponente: _____
- **6.2.** A proposta apresentada deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) A proposta apresentada deverá apresentar o menor valor GLOBAL ofertado pelo serviço.
- **b)** Preços unitários em algarismos (valor de cada item), com no máximo dois dígitos após a vírgula e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional obedecendo os itens constantes na planilha orçamentária, fornecida pela empresa ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890 Contrato 07/2018.
- c) As empresas licitantes deverão apresentar o Cronograma Físico Financeiro da Obra.
- **d)** Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **e)** A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio da empresa, devendo ser digitada ou datilografada, sem rasuras, redigida com clareza e devidamente datada.
- f) Na proposta deverá ser informada a Razão Social completa, o CNPJ, endereço, e-mail e o telefone da licitante.
- **g)** A proposta deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante ou quem possua poderes para tal.
- **NOTA:** Na composição de seu preço, a proponente deverá levar em consideração todas as obrigações financeiras a seu encargo, bem como despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, energia elétrica, telefone, água, combustível, despesas de escritório e expediente, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas.
- h) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- i) Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.
- j) A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, assinando-as e fornecendo-as para assinatura das licitantes; organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo, classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e imitirá julgamento da proposta mais vantajosa para o Biriquiprev.
- I) O Superintendente do Biriguiprev homologará ou não o resultado da licitação na forma da lei e ordenará o procedimento contratual, se for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Empresa ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **8.1.** O contratante se compromete a efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Edital.
- **8.2.** O contratante fornecerá á contratada, condições adequadas para realização do serviço.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS:

- **9.1.** É admissível em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/83. Exceto na hipótese do parágrafo 2º do artigo 41 da mesma Lei.
- **9.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Biriguiprev aos cuidados da comissão de licitação, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser protocolados até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente.
- **10.2.** Antes de iniciar a homologação, deverá a licitante vencedora ser convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para a apresentação e comprovação que seus serviços atendem os requisitos e exigências da presente licitação, em especial o anexo I Objeto Termo de Referência. A apresentação será realizada para a Diretoria do Biriguiprev, na sua sede.
- **10.3.** O não atendimento do item anterior impossibilitará a adjudicação e homologação da licitante vencedora, sendo desclassificada, e sendo convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. A licitante subsequente será notificada para fazê-lo em igualdade de condições da licitante vencedora.
- **10.4.** O objeto da presente licitação será adjudicado para a licitante que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO:



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

11.1. Após 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Superintendente do Biriguiprev homologará o resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO:

- **12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o BIRIGUIPREV e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2.** O Instituto de Previdência do Município de Birigui Biriguiprev convocará formalmente o licitante vencedor, que deverá comparecer ou enviar via e-mail dentro do prazo de 02 dias úteis para apresentação do serviço e 5 dias úteis para assinatura do contrato contados a partir da convocação.
- **12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo BIRIGUIPREV.
- **12.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que a empresa vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, desde que a Comissão de Licitações não opte por revogar a licitação.
- **12.5.** Reconhece a Contratada a confidencialidade e sigilosidade dos dados deste Contratante, mantendo-os sob tal manto durante e após a prestação deste contrato não o fornecendo a terceiros excetos em caso de nova contratação ou novo prestador de serviços.
- **12.6.** Reconhece e aceita desde já o direito deste Contratante de, caso haja descumprimento de alguma cláusula desta contratação, garantido a ampla defesa, que proceda o desconto dos valores relativos à multa e demais encargos, dos valores a serem pagos em razão da prestação dos serviços.
- **12.7**. A garantia para contratar somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- **12.8.** A obra será contratada por preço global, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão de obra, equipamentos e máquinas necessárias à sua realização.
- **12.9.** A obra será executada rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais discritivos elaborados pela empresa/engenheiro contratado pelo Biriguiprev <u>após o resultado da licitação</u>.
- **12.10.** A contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- **12.11.** O Biriguiprev fiscalizará a obra, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.12.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **12.13.** As medições serão realizadas mensalmente por assistência da empresa que será contratada para acompanhamento técnico após esta licitação e sob aprovação da fiscalização do Biriguiprev, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços executados.
- **12.14.** O recebimento provisório dar-se-á de imediato a conclusão da obra, e o recebimento definitivo dar-se-á 90 (noventa dias) ou seja, 3 meses, após o recebimento provisório, na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a contratada apresentar o CND da obra executada para averbação no Registro de Imóveis da P.M.B., quando do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS:

- **13.1.** A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- **13.2.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como ouvintes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- **13.2.1** A comissão abrirá os envelopes de proposta comercial onde os membros da comissão de licitação e os participantes rubricaram cada documento podendo determinar o encerramento da sessão nessa fase divulgando o resultado em momento oportuno no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **13.2.2** A Comissão, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará o resultado de questão em exame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **14.1.** A proposta de Preço será julgada através do menor VALOR GLOBAL ofertado.
- **14.2.** Será desclassificada a Proposta de Preço que desatender qualquer item do presente Edital, em especial os requisitos da clausula 6.2. deste edital.
- **14.3.** Julgamento das propostas será confiado à Comissão Permanente de Licitação designado pelo Superintendente, que levará em conta o interesse da Administração, o item citado neste Edital, na ordem de menor preço, bem como disposições dos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Será considerada vencedora a licitante que tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a **Menor valor ofertado**, sendo adjudicado o objeto desta licitação. As demais licitantes serão classificadas na ordem decrescente;



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **15.2**. Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso.
- **15.3.** O cancelamento a que se refere o subitem 15.2 será colocado à apreciação da **Comissão de Licitação**, que poderá ou não, deferir o cancelamento.
- **15.4.** Na hipótese de empate, a decisão se dará nos moldes previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, ressalvando que a Comissão de Licitações comunicará as licitantes através de e-mail, publicação no site do Biriguiprev ou outro inidôneo sobre o local, data e hora do eventual sorteio, se este puder ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes nº 02 proposta comercial, ficando facultada a participação dos respectivos representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIVERSOS:

- **16.1.** Depois do horário estipulado neste Edital para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos às já apresentadas:
- **16.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que oferecerem redução sobre a proposta mais barata, sempre atenta ao critério de qualidade:
- **16.3.** Nas reuniões para abertura dos invólucros, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual deverá ser mencionado tudo o que ocorrer na abertura das propostas e demais atos relacionados. Também será lavrada a Ata do Julgamento que deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação;
- **16.4.** O resultado final desta Tomada de Preços homologado pelo Sr. Superintendente será levado ao conhecimento dos licitantes e do público, através da Imprensa Oficial e Local;
- **16.5**. O Biriguiprev não aceitará proposta que exija pagamento antecipado, mesmo na justificativa de super vantagens, nos termos do art. 40º da Lei Federal nº8.666/93.
- **16.6.** Os recursos administrativos previstos no art. 109º da Lei de Licitação, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolizado no Instituto de Previdência do Município de Birigui, Rua dos Fundadores, 355, Centro, Birigui SP.
- **Obs.:** O horário de funcionamento para o público do Instituto de Previdência do Município de Birigui Biriguiprev é das --:--h ás --:--h.
- **16.7.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109º da Lei de Licitações terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **16.8.** Prevalecerá o disposto no presente Edital, sempre que houver dúvidas entre este e os elementos a ele incorporados;
- **16.9.** Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Superintendente, ouvidos os especialistas contratados/cedidos pela municipalidade ao BirigüiPrev.
- **16.10.** As concorrentes deverão pautar a elaboração de suas propostas estritamente dentro das normas do presente Edital;
- **16.11.** O preço global proposto deverá incluir a execução integral do objeto deste Edital, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.
- **16.12.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

16.13. Poderá a licitante interessada interpor recurso dirigido à Autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do julgamento das propostas, caso não concorde com a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.1.1. Advertência;

- **17.1.2.** Multa de 1/500 do valor do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços pelo não cumprimento do prazo final proposto para execução e serão deduzidos dos pagamentos devidos;
- **17.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93.
- **17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **17.1.5.** Caso venha conduzir culposamente no curso na execução do objeto da licitação, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Edital, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **17.1.6.** Por se conduzir dolosamente a execução do objeto da licitação, a multa será de 20% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor a parte danificada, sem ônus para o Biriguiprev e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- **17.1.7.** Caso venha desistir da execução do objeto da licitação, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- **17.1.8.** As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto a esta Autarquia, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Administrativo e Financeiro do Biriguiprev, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.
- **17.2.** Das decisões relacionadas com esta licitação caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.
- **17.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.
- 17.4. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.
- **17.5.** A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços executados, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.
- **17.6.** A licitante no mesmo momento da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Reponsabilidade Técnica) do técnico responsável pelos serviços a serem executados, mas a caução item da cláusula XXI (vigésima primeira) deste edital, devidamente recolhidas, bem como fornecer a placa de identificação dos responsáveis.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **17.7.** A licitante vencedora na execução dos serviços propostos responsabilizar-se-á por toda sinalização do trânsito, quando a execução dos serviços ficando responsável por danos a terceiros, também deverá atender as normas de segurança do trabalho.
- **17.8.** A licitante vencedora deverá iniciar a obra em até 3 (três) dias após a expedição da ordem de Execução de Serviços expedida pelo Superintendente do Biriguiprev.
- **17.9.** A licitante contratada deverá apresentar inscrição da (s) obra (s) junto ao INSS antes do início dos serviços, ocasião em que o Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui Biriguiprev expedirá a "Ordem de Serviço".
- **17.10.** Fica estabelecido que a contratada não transfira no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa do Biriguiprev, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao responsável para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **18.1.** O Biriguiprev efetuará o pagamento á contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1° medição efetuada 30 (trinta) dias após o início da obra expedido pelo Superintendente do Biriguiprev, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratado para acompanhamento e fiscalização da obra após o resultado da licitação juntamente com atestado efetuado pelo profissional técnico contratado.
- **18.2.** O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da GFIP e da folha de pagamento.
- **18.3.** Para cada etapa o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, de acordo com a relação de todo o serviço, sua implantação e atestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante Vencedor (a) em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO após a cláusula 18.1. do edital.
- **18.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia.
- **18.5.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **18.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO.

19.1- A rescisão contratual pode ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva poderá ocorrer por ato unilateral e formal desta Autarquia nos casos a seguir enumerados:



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) Paralisação não autorizada da na instalação do objeto ou manutenção;
- **e)** Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado; observados as disposições previstas no art. 72 e seguintes da lei 8666/93.
- **f)**Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e ser reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, poderá ser este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

- 8) No caso de insolvência ou falência da contratada;
- **9)** Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento ao licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Biriguiprev.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2.**O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta tomada de preço e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3.** É facultado a Comissão de Licitação ou à Autarquia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no BIRIGUIPREV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6.** O Sr Superintendente do Biriguiprev poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização desta Tomada de Preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8.** O controle do contrato será executado pelo, Senhor Anderson de Souza Neves Rocha Diretor Administrativo e Financeiro, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da entrega do objeto, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.
- **20.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Birigui- SP.
- **20.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Biriguiprev.
- **20.12.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.
- **20.12.1.** A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

- **21.** Para garantia da execução do contrato, o Biriguiprev exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada vencedora caucione em favor do Biriguiprev a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra e pelo prazo do contrato do art. 56§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- I Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- II Por seguro Garantia.
- III Por fiança Bancária.
 - a) A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato, e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

b) Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Biriguiprev, na Rua dos Fundadores, nº355 Centro, Birigui – SP requerimento coma a apresentação da 1º via do recibo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANEXOS

22.1. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Memorial Discritivo

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Confidencialidade

ANEXO VI – Modelo Refer. de Declar. de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo Refer. de Declar. de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Modelo Refer. de Declar. Assegur. que a licitante não está declarada inidônea;

ANEXO IX - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO X - Modelo Refer. de Declar. de enquad na situação de ME/EPP - Carta de Superveniência;

ANEXO XI - Recibo da Retirada do Edital Via Email;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO XIII – Declaração de Cumprimento da Política de Segurança do Biriquiprev.

ANEXO XIV - Modelo de Declaração Visita Técnica

ANEXO XV – Média de dias de Precipitação – Outros Documentos

Birigui-SP, 09 de junho de 2.020.

DANIEL LEANDRO BOCCARDO
SUPERINTENDENTE



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

TOMADA DE PREÇO Nº --/20-- – BIRIGUIPREV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui - Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados pela empresa ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890 Contrato: 07/2018 de acordo com o Anexo I do Edital— Termo de Referência, Anexo II Memorial discritivo e a Minuta do Contrato, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, para o Biriguiprev — Localizado na Rua Fundadores nº 355, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-040, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referente contratação justifica-se pela necessidade de manter o prédio em perfeito estado de funcionamento para atendimento público, dos aposentados e pensionistas do Biriguiprev.

Com o passar dos anos o prédio do Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev necessita de reformas internas nas paredes, melhorias nos banheiros, correção de infiltrações e demais serviços ora detalhados no memorial discritivo.

Além do mais, por inúmeras vezes moradores de rua estão usando sua parte externa para fazer morada, depredação, até furto de lâmpadas e etc.

Sabendo-se disso visando a segurança da população e até mesmo dos funcionários do Biriguiprev foi contratada a empresa para arquitetar essas reformas, juntamente com a construção do estabelecimento e a gradiação externa do prédio.

3. LOCAL DA REFORMA

DADOS DA LOCALIZAÇÃO							
Localidade	Rua dos Fundadores, 355 CEP 16200-040 Birigui-SP						

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- **4.1.** O objeto será realizado e executado fracionado em 6 etapas e não se ultrapassará o prazo de 90 (Noventa) dias deverá conter todos os serviços abaixo:
- a) 1º Demolição e Retiradas
- b) 2º Alvenaria
- c) 3º Cobertura
- d) 4º Folhas de Portas de Madeira Compensada
- e) 5º Instalações Hidro Sanitárias e Elétricas
- f) 6º Revestimentos



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- g) 7º Pisos
- h) 8º Louças, Metais e assessórios
- i) 9º Pintura
- J)10° Limpeza Final da Obra
- 4.2. Conforme Anexo II Memorial Discritivo, seguindo a sequência da Planilha de Término da Construção.
- 4.3. Quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABTN, Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5. VALOR ESTIMADO

5.1- Para a presente licitação o valor máximo para a contratação será de acordo com a média apurada, ou seja, no valor de R\$ 796.857,28 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Cc artigo 48, II e Sumula 259 do TCU sendo critério de desclassificação.

	VALOR
VALOR REFERENCIAL	R\$ 796.857,28

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O Biriguiprev efetuará o pagamento á contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1° medição efetuada 30 (trinta) dias após o início da obra, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratado para acompanhamento e fiscalização da obra.
- **6.2.** O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da GFIP e da folha de pagamento.
- **6.3.** Para cada etapa o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, de acordo com a relação de todo o serviço, sua implantação e atestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante Vencedor (a) em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO após a cláusula 18.1. do edital.
- **6.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia.
- **6.5.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **6.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

TOMADA DE PREÇO --/2-- - BIRIGUIPREV ANEXO II MODELO MEMORIAL DISCRITIVO

OBRA: REFORMA COM ADEQUAÇÃO

LOCAL: Rua Fundadores, 355 - Centro - Birigui/ SP

PROPRIETÁRIO: Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Arquiteta: Lilian Ap. do Valle Cruz

SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial discritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras de primeira qualidade.

1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1. RETIRADA DE FOLHA DE PORTAS

Serão retiradas as folhas das portas de entrada do sanitário feminino para adequação do prédio.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO SEM REAPROVEITAMENTO.

Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura para adequação do prédio.

1.3. DEMOLIÇÃO DE ACESSO

Serão demolidas a rampa e escada de acesso da entrada principal da Rua dos Fundadores.

2. ALVENARIA

2.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

Será executada alvenaria nos fechamentos de vão conforme projeto de arquitetura.

Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm.

Alvenaria será em tijolo cerâmico furado de 10 x 20 x 20cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia 1:4.

2.2. MURO DE ARRIMO

Será executado muro de arrimo entorno de todo estacionamento para nivelamento do terreno na cota mais alta para melhor aproveitamento do estacionamento.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

2.3. COBOGÓS

Será executado fechamento entorno de todo edifício com blocos intercalados formando efeito de cobogó para sombreamento de seu interior, além disso os blocos serão utilizados sob o muro de arrimo compreendendo o mesmo efeito.

3. COBERTURA

3.1. TELHAS E ESTRUTURA METÁLICA

Será executada cobertura metálica em todas as vagas de estacionamento e rampa de acesso do estacionamento ao edifício, conforme projeto arquitetônico.

4. FOLHAS DE PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA

4.1. PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA PARA PINTURA.

Serão instaladas portas em madeira compensada lisa para pintura, completas, nas salas do jurídico, perícia e superintendência, conforme indicado no projeto arquitetônico, além de novas portas nos sanitários feminino e masculino no pavimento térreo.

5. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS.

Deverão ser feitos os reparos que se fizerem necessários nas dependências a serem mantidas, bem como, novas dependências que sofreram adequações, conforme projeto arquitetônico.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABTN. Deverão ser procedidos os reparos e substituições necessárias em tubulações, ralos e válvulas danificados nos banheiros existentes.

Deverá ser substituída bancada atual dos sanitários no pavimento térreo por novas bancadas duplas, além de novo lavatório no sanitário PNE.

Deverão ser substituídas também as bacias sanitárias dos banheiros.

No sanitário PNE deverá ser instalado um vaso sanitário acessível de louça, bem como as barras de apoio de aço inoxidável.

6. REVESTIMENTOS

6.1. REVESTIMENTO CERÂMINCO

Serão instalados novos azulejos nos sanitários no pavimento térreo, conforme projeto arquitetônico.

7- PISOS

- 7.1- PISO CIMENTADO Será executado piso cimentado rústico em todo estacionamento.
- 7.2- PISO CERÂMICO Será assentado piso cerâmico nos sanitários feminino e masculino, no pavimento térreo, além dos espaços abertos entre a edificação e os cobogós.

8 - LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas caixa,



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade.

TORNEIRAS

Torneira para lavatório: Nos lavatórios deverão ser instaladas torneiras cromadas com de mesa, 1/2" ou 3/4".

8.1. ACESSIBILIDADE

Com base do Decreto Federal N°5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê: Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno; sanitários para adultos (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais.

Deverá ser instalada barras de apoio, conforme norma específica. Sendo: 80cm sobre bacia sanitária, 90cm lateral do vaso e 80cm sobre lavatório.

<u>Observação:</u> Os sanitários contam com bacia sanitária especifica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

9. PINTURA

9.1 - TINTA LATEX ACRILICO nas paredes: Todas as paredes internas e externas receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI. Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações:

Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.

Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó. Aplicar em seguida, demãos de tinta acrílica lavável até que o serviço seja realizado por completo.

10. LIMPEZA FINAL DA OBRA

No final de todos os serviços deverá ser procedida a limpeza final e remoção de todos os entulhos.

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

LILIAN AP. DO VALLE CRUZ ARQUITETA – CAU – A204027-1



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

TOMADA DE PREÇO --/2-- - BIRIGUIPREV ANEXO III MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

LOCAL: Rua Fundadores, 355 - Centro - Birigui/ SP

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

OBJETO: é a contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui - Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados pela empresa **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890 Contrato: 07/2018 de acordo com o Anexo I do Edital**— Termo de Referência, Anexo II Memorial discritivo e a Minuta do Contrato, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, para o Biriguiprev

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Biriguiprev efetuará o pagamento á contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1° medição efetuada 30 (trinta) dias partir do início de obra, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratado para acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com **18.1.** á **18.6** do edital.

O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da GFIP e da folha de pagamento.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

Para cada etapa o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, de acordo com a relação de todo o serviço, sua implantação e atestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, a mediação do técnico contratado pelo Biriguiprev com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante Vencedor (a) em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO após a cláusula 18.1. do edital.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia.

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: A execução do objeto deverá ser executada, conforme as orientações do Anexo I Termo de Referência.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

	PLANILHA DE ORÇAMENTO DE OBRA									
DATA	DATA DA REVISÃO: PREÇOS EXPRESSOS EM://20									
TIPO DE	REFORMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV									
OBRA OBRA	~									
	Boletim				ela de Servi	cos				
					MATERIAL	VALOR M	ÃO OBRA		VALOR	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	Unitário	Total	Unitário	Total	BDI	TOTAL DO SERVIÇO	Total
1.	SERVIÇOS INICIAIS			J.III.u. 10	1014.	Omaile I	Total		-	
1.1	Serviço topográfico levantamento	cj								
1.2	topográfico Locação para muros, cercas e alambrados	m	150							
1.3	Locação de obra de edificação	m²	1.100							
1.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	10							
1.5	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	m²	50							
1.6	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	mês	180							
1.7	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	mês	1							
1.8	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m²	100							
1.9	Movimentação de terra e fundações									
1.10	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	500							
1.11	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,50m, capacidade de carga de 227kg, elétrica	mês	1							
	Total do Item									
2.	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO									
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA									
2.1.1	Demolição manual de concreto simples - rampa/escada	m³	150							
2.1.2	Demolição manual de concreto simples - mureta	m³	90							
	Demolição de calçada danificada	m³	2							
2.1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - paredes internas	m³	5							
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM MASSA									
2.2.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	510							
2.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO									
2.3.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base banheiros pav. Térreo/salas Jurídico, Daniel, perícia, superint.	m²	190							
	Total do Item									



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

						1 100	,c330 i	N° 10/2020	
3	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO								
3.1	RETIRADA DE APARELHOS, METAIS SANITARIOS E REGISTROS								
3.1.1	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessório	pç	16						
3.1.2	Retirada de complemento sanitário chumbado	pç	02						
3.1.3	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	pç	10						
3.1.4	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	pç	6						
3.1.5	Retirada de torneira ou chuveiro	pç	10						
3.1.6	Retirada de bancada incluindo pertences	рç	4						
	Total do Item								
4	FORMA								
4.1	FORMA DE TÁBUA								
4.1.1	Forma em madeira comum para estrutura	m²	100						
	Total do Item								
5	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL								
5.1	ARMADURA EM BARRA								
5.2	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	1.200						
5.3	ARMADURA EM TELA								
5.4	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.800						
	Total do Item								
6	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO								
6.1	CONCRETO USINADO COM CONTROLE FCK								
6.1.1	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa - para bombeamento	m²	190						
6.2.	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO								
6.2.1	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m²	190						
6.2.2	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²							
	Total do Item								
6.3	PAREDE								
6.3.1	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A paredes internas	m²	6						
6.3.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum - muro e "cobogó"	m²	540	 					
6.3.3	Verga concreto armado	m²							
	Total do Item								
6.4	DIVISÓRIA								
6.4.1	Divisória em placas de ardósia com espessura de 2 cm	m²	6						
L	Total do Item								
7	ESTRUTURA EM MADEIRA FERRO ALUMINIO E CONCRETO								
7.1	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m²	23						
7.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	Kg	800						
7.3	TELHAMENTO								
7.3.1	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3 mm	m²	45					28	
_		_		 _	_	_	_		



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

	Processo Nº 10/2020									
7.4	CALHAS E RUFOS									
	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m²	20							
	Total do item									
Q	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL									
8.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE									
8.1.1	Regularização de piso com nata de cimento	m²	190							
	Total do item									
9	REVESTIMENTO CERÂMICO									
9.1	REVESTIMENTO EM PORCELANATO									
9.1.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	190							
9.1.2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	95							
	Total do item									
10	FORRO DE GESSO									
10.1	Forro em placa de gesso liso fixo	m²	45							
	Total do Item									
11	ESQUADRIAS									
	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	pç	7							
	Total do Item									
12	IMPERMEABILIZAÇÃO									
12.1	Impermeabilização vigas baldrame	m²	90							
	Total do Item									
13	ACESSIBILIDADE									
13.1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	pç	4							
	Total do Item									
14	COMUNICAÇÃO VISUAL/SONORA									
	Placa para sinalização tátil (início ou final em braile para corrimão	pç	6							
14.2	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	pç	6							
14.3	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	m	10							
14.4	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	pç	2							
14.5	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	pç	2							
	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	pç	2							
14.7	APARELHOS SANITARIOS									



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

	Processo Nº 10/2020									
14.7. 1	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	pç	2							
14.7. 2	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	pç	2							
	Total do Item									
15	PINTURA interna/externa									
15.1	Retirar camada de grafiato	m²	134							
15.2	Abertura de fissuras	m²	134							
15.3	Aplicação de produto flexível em fissuras	m²	134							
15.4	Pintura - Massa acrílica - externa	m²	340							
15.5	Pintura grafiato	m²	340							
15.6	Pintura Látex acrílico	m²	340							
15.7	Látex dois demãos	m²	40							
15.8	Pintura - Massa corrida -interna	m²	10							
	Total do Item									
16	REPARO EM CALÇADA EXTERNA									
16.1	Demolição de calçada danificada	m³	2							
16.2	Acerto e compactação do solo	m³	2							
16.3	Lastro de brita	m³	1							
16.4	Tela de aço	m²	2							
16.5	Concreto fck 20 Mpa	m³	1							
16.6	Calefetagem	m	81							
16.7	Calefetagem abrigo de gás	m	7							
16.8	Calefetagem emendas pingadeiras	m	42							
16.9	Calefetagem emendas pingadeiras	m	26							
16.10	Calefetagem emendas pingadeiras	m	3							
16.11	Calefetagem emendas pingadeiras	m	63							
	Total do Item									
17	FECHAMENTO COM GRADIL E PORTÕES									
17.1	Execução de brocas	m	50							
17.2	Execução de mureta para fixação de pilares do gradil	m³	8							
17.3	Pilares da grade	pç	45							
17.4	Instalação grade	m²	360							
17.5	Portão de correr eletrônico	рç	1							
	Total do Item									
18	PEDRAS									
18.1	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	4							
	Total do Item									
19	HIDRAULICA									
19.1	Esgoto Sanitário PVC	pç	1							
19.2	TUBULAÇÃO	pç	1							
	Total do Item									



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

					1 100	10/2020	
20	LOUÇAS E METAIS						
20.1	Bacia turca de louça - 6 litros	pç	8				
20.2	Lavatório com coluna	pç	6				
20.3	Torneira volante tipo alavanca	pç	8				
20.4	Engate flexível 30cm	pç	8				
20.5	Sifão flexível pvc	pç	8				
20.6	Válvula de escoamento cromada	pç	6				
	Total do Item						
21	LIMPEZA DA OBRA						
21.1	Limpeza da oba	m²	400				
21.2	Retirada de entulho	m³					
	Total do Item						
22	IMPOSTOS E ADMINISTRAÇÃO						
22.1	Taxas e impostos Crea, Prefeitura, INSS	cj					
22.2	Administração e gerenciamento da obra	cj					
	Total do Item						
23	POSTE DE ILUMINAÇÃO						
23.1	PO1 - POSTE DE JARDIM COM GLOBO EM POLIETILENO BRANCO	pç	25				
	Total do Item						
24	Movimentação de terra e fundações						
24.1	Movimentação de terra (terraplanagem)						
	Total do Item						
25	COBERTURA ESTACIONAMENTO						
25.1	COBERTURA EM TELHA DE ZINCO COM ESTRUTURA METÁLICA, MÃO FRANCEZA.	pç	21				
	Total do Item						
	Total Geral						

As propostas deverão conter as qualificações conforme quadro acima. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: ATÉ 180 (cento e oitenta) DIAS ÚTEIS. VALIDADE DA PROPOSTA: *Prazo de validade mínimo: 90 (noventa) dias.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 20--.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto desta contratação inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Tomada de Preço nº --/20-- do BIRIGUIPREV, e seus Anexos.

epresentante Legal
argo/Função na Empresa
lbs.: O arquivo contendo o modelo da Planilha de Preços poderá ser obtido pelo Licitante que assim solicitar pelo e-mail
regao @biriguiprev.sp.gov.br.

CARIMBO CNPJ



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/20--

TOMADA DA PREÇO Nº PROCESSO Nº CONTRATANTE: BIRIGUIPREV:		
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BRIGUIPREV CNPJ n. 05.078-585/0001-86, com SEDE NA Rua Fundadores, 355, na cidade de Birigui -SP, através do Senhor xxxxxxxx Superintendente portador do RG nº e CPF sob nº, e do Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
QUALIFICAÇÃO DA	EMPRESA	
Razão Social:		
C.N.P.J.:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Cidade - UF:		
Telefone:		
RESPONSÁVEL PEL	_A EMPRESA:	
Nome:		
RG		
CPF:		
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Cidade UF:		
Telefone:		
esolvem, de comum	acordo com esta Tomada de Preço nº/20 – BIRIGUIPREV,	

resolvem, de comum acordo com esta Tomada de Preço nº_____/20-- – BIRIGUIPREV, autorizado em __/__/20-- celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.OBJETO: é a contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui - Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados pela empresa ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA 24107707890 Contrato: 07/2018 de acordo com o Anexo I do Edital— Termo de Referência, Anexo II Memorial discritivo e a Minuta do Contrato, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, para o Biriguiprev.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação caracteriza-se pela forma DIRETA na Modalidade Tomada de Preço, tipo de Licitação **Menor preço Global** para execução do objeto constante do Anexo I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **3.1.** Adequar-se todo o serviço juntamente com o objeto da licitação, de conformidade com as determinações e às recomendações do Instituto de Previdência do Município de Birigui Biriguiprev, atendendo às necessidades da mesma;
- **3.2.** A Contratada obriga-se a:
- 3.2.1. Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;
- **3.2.2.** Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- **3.2.3.** Comunicar ao BIRIGUIPREV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso;
- **3.2.4.** Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o BIRIGUIPREV de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- **3.2.5.** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- **3.2.6.** Executar o objeto deste certame, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.
- **3.2.7.** Manter pessoal técnico qualificado para possíveis manutenções ao Biriguiprev a fim de prevenir problemas, resguardando o Biriguiprev de quaisquer responsabilidades, sendo que tal atendimento poderá ser via telefone, modem (e-mail/internet) e, em último caso, pessoalmente.
- **3.2.8.** Desenvolver todos os serviços constantes do **ANEXO I** do Edital, bem como cumprir com o cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BIRIGUIPREV

- 4.1. A Autarquia Municipal obriga-se a:
- **4.1.1.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente:
- **4.1.2.** Zelar pelo cumprimento do presente;
- 4.1.3. Possibilitar plenas condições para a execução do presente
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento na forma acordada;
- **4.1.5.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Birigui Biriguiprev, para fins de execução dos serviços;



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- 4.1.6. Prestar os esclarecimentos à CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato;
- **4.1.7.** Rejeitar a execução do objeto da licitação realizado por terceiros, sem autorização;
- **4.1.8.** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de todo o serviço e execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este contrato o disposto na Lei n. 8.666.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1. Os valores dos objetos encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21/6/93 e Lei n. 9.648, de 27/5/98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do Edital n^0/20--, da TOMADA DE PREÇO N^0/20--.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

- **7.1.** O Biriguiprev efetuará o pagamento á contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1° medição efetuada 30 (trinta) dias após o início de obra expedido pelo Superintendente do Biriguiprev, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratada para acompanhamento e fiscalização da obra.
- **7.1.1.** Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:
- **7.1.2.** O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da GFIP e da folha de pagamento.
- **7.1.3.** As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de R\$ (.......), por apresentar o menor preço.
- **7.1.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **7.2.** Para toda efetivação de pagamento, o contratado deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias da Nota fiscal/fatura aos cuidados da Diretoria Administrativa na Sede do Biriguiprev, na rua Fundadores, 355, Centro, na cidade de Birigui/SP, CEP 16200-040, no período compreendido entre as –h-- ás –h-- e das --h ás --h, de segunda a sexta feira.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, minimamente, as seguintes informações:
- I. Descrição detalhada do objeto e dos respectivos valores;
- II. Período de referência da execução do objeto;
- **III.** Nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- IV. Nome e número do banco e da agência, bem como, o número da conta corrente do CONTRATADO, com respectivos dígitos verificadores;
- V. Tomador dos serviços: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI BIRIGUIPREV;
- **VI.**CNPJ do tomador dos serviços: 05.078.585/0001-86;
- **7.4.** À Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados:
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- II. Comprovante de que o CONTRATADO é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- III. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- IV. Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.
- **7.5.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, o **BIRIGUIPREV não** devolverá o documento fiscal ao **CONTRATADO**, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BIRIGUIPREV**.
- **7.6.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.
- **7.7.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BIRIGUIPREV** poderá descontar, do montante a pagar, os valores referentes a: multas; indenizações apuradas em processo administrativo; parcelas dos serviços não entregues contento que não possam posteriormente ser entregues ou adequadas pelo **CONTRATADO**; bem como, qualquer pagamento que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.
- **7.8.** O **BIRIGUIPREV** poderá reter valores referentes a parcelas do objeto não executadas ou não prestadas a contento que possam posteriormente ser executadas ou adequadas pelo **CONTRATADO**, sendo efetuado seu pagamento, nos termos desta Cláusula, após o ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações cumpridas.
- **7.9.** Caso o **BIRIGUIPREV** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de acordo com o item 17 do edital.
- **7.10.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **7.11**. Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência do Município de Birigui Biriguiprev sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços do objeto licitado, a contratada fica obrigada a repassar ao BIRIGUIPREV o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- **8.1.** A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle no fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.
- **8.2.** Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade e a **entrega do objeto desta licitação.**
- **8.3.** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Instituto de Previdência do Município de Birigui Biriguiprev.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

Órgão: 03 – Inst. de Previdência do Munic. de Biriqui

Unidade Executora: 03.01.01 – IPREM / Adm. e Coordenação

Funcional: 09.122.0501-1.501- Aquisição de Equip. e Material Permanente.

Funcional Programática: 09.122.0501-1.509 – Reformas e Melhorias do Biriguiprev.

Fonte de Recursos: 4.4.90.51.00 – obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS, CESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a cessão de qualquer saldo financeiro decorrente do presente contrato, bem como, a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a cessão contratual somente nas hipóteses em que o CONTRATADO realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I Aquiescência prévia do BIRIGUIPREV, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a cessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:
- **I)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente.
- II) Multa:
- a) De até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu;
- b) De até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

Parágrafo Primeiro: As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do

Contrato pelo **BIRIGUIPREV**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Quarto**: As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a indicada no inciso II.

Parágrafo Quarto: A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BIRIGUIPREV** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Quinto: No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual pode ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva poderá ocorrer por ato unilateral e formal desta Autarquia nos casos a seguir enumerados:

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do serviço nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado no início do servico/obra:
- 4) Paralisação não autorizada do serviço/obra;
- **5)** Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- **6)** Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e ser reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, poderá ser este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / MANUTENÇÃO

13.1. Fica entendida por manutenção, como sendo a obrigação de se manter os serviços de acordo com as especificações do termo de referência, sendo de competência da **CONTRATADA**:



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

13.2. Corrigir eventuais falhas, em relação a relatórios enviados ou recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

- **14.1**. O Instituto de Previdência de Birigui-Biriguiprev considera que toda a obra/serviço de que trata o objeto aqui referenciado como informações e segredos comerciais da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.
- **14.2.** As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso a informações deste contrato, terão conhecimento da substância da Cláusula de sigilo aqui assegurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O controle será executado pelo Senhor Anderson de Souza Neves Rocha — Diretor Administrativo desta Autarquia ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da entrega dos objetos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização, juntamente com o técnico contratado para fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Birigui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

BIRIGUI - SP, de de 20--.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV CONTRATANTE

CONTRATAL	00	-
Testemunhas	s :	
1)		Nome
2)		Nome:
C L (RG):	C L (RG)·	



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

______, por seu representante legal, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da execução do objeto desta licitação que estabelece contato com informações privadas do **BIRIGUIPREV**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de informação. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BIRIGUIPREV**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- III. Documentos e informações utilizados na execução do objeto do Contrato nº /20--.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a III da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do **BIRIGUIPREV**, signatário do Contrato nº ______/20--, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do **BIRIGUIPREV** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato nº _____/20--, para imediata devolução ao **BIRIGUIPREV**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo **BIRIGUIPREV**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o objeto do Contrato nº _____/20--, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao **BIRIGUIPREV** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como, de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e o **BIRIGUIPREV** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do C	CONTRATO objeto do presente Termo, a apresentar ac
	ão e aceitação das Cláusulas do TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE para Profissionais, de cada	integrante ou participante da Equipe que prestar ou viel
a prestar os serviços especificados no Contrato nº _	/20
De Acordo,	
Birigui/SP, de de de	
Representante Legal do Contratado:	
Nome:	Cargo/Função:
CPF: Telefone:	_ E-mail:
Documento de Identidade (número,data,emissor):	·

CARIMBO/CNPJ



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao BIRIGUIPREV A Comissão de Licitação.		
Declaramos sob as penas das aceitar todas as condições cor	nstantes do Edital do Toma	ada de Preço nº
Processo nº bem of plenamente a todos os requisitos		
	, de de 20	
	(a a sin atura)	
(nome do rep	(assinatura) resentante legal da empresa p	oroponente)
	CARIMBO / CNPJ	

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

oroponente) 	, interessada em pa , promovido pelo suas alterações que, l nstituído pela Lei 9 em situação regula	presentante legal da empres articipar do Tomada de Preço BIRIGUIPREV, declaro, sob nos termos do Inciso V, do art 0.854/99, a (ra r perante o Ministério do Tra so XXXIII, artigo 7, da Constitu	o nº as penas da L igo 27, da Lei n. zão social da abalho, no que	Processo nº ei Federal n. proponente),
			, de	. de 20
		(assinatura)		
	(nome do rep	resentante legal da empresa p	proponente)	
		CARIMBO /CNPJ		
		1	ı	

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

proponente) nº20 8.666/93 e inidônea po	, interessada em pa , promovido pelo B suas alterações qu	articipar do Tomada de Pred IRIGUIPREV, declaro, sob a le, a empresa mencionada Administração Pública ou im	esa (razão social da ço nº/20 Processo as penas da Lei Federal n. acima, não está declarada apedida de licitar e contratar
		,	. de de 20
	(nome de ren	(assinatura)	oranananta)
	(nome do repi	resentante legal da empresa p	proponente)
		OARIMBO (ONE)	
		CARIMBO /CNPJ	

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

seu represer Senhor (a) , out de Preço	ntante legal infra assir , portador (a) orgando-lhe plenos po Processo nº ovidências necessária	ra), CNPJ nº, com s nado, nomeia e constitui seu da cédula de identidade RG oderes para representá-la na , interpor recursos e/o as para que a outorgante mai	u bastante procurador o (a) 6 n, expedida pela sessão pública do Tomada u deles desistir, negociar e
		,	de de 20
	(nome do repres	(assinatura) sentante legal da empresa pro	oponente)
		CARIMBO / CNPJ	

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇO №
PROCESSO Nº
A empresa, inscrita no CNPJ sob n, por ntermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n e do CPF n, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
de de 20
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
CARIMBO /CNPJ



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

(EMAIL pregao@biriguiprev.sp.gov.br)			
TOMADA DE PREÇO	nº/20		
PROCESSO	/20		
Denominação:			
CNPJ			
Endereço:			
E-mail: Cidade:			
Estado:			
Telefone:			
Fax:		_	
. 47.1		_	
		_	
	do e-mail pregão@biriguiprev.sp.gov.br, nesta data, cópia d ório da licitação acima identificada.	o	
Local, de de 20—			
Nome:			
	CARIMBO / CNPJ		
Senhor Licitante,			

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-

mail pregão@biriguiprev.sp.gov.br, ou a remessa do recibo, por meio de fax.

46



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S):(*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e
cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO XIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BIRIGUIPREV.

Ao BIRIGUIPREV A Comissão de Licitação.

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições da Portaria nº 053/2018 onde faz-se parte do Edital do Tomada de Preço nº, bem como todas suas cláusulas e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Local, de de 20--Nome:

CARIMBO /CNPJ



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

PORTARIA Nº 053/2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

"Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo BIRIGUIPREV, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações".

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o BIRIGUIPREV são:

- **A.** Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
- **B.** Promover a conscientização de todos servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;
- **C.** Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos servidores, colaboradores e também a fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

3.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Além de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do BIRIGUIPREV:

- **A.** Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional.
- **B.** Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes.
 - **C.** Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação.
- **D.** Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do BIRIGUIPREV:

- **A.** Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao BIRIGUIPREV. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes.
- **B.** Todos os recursos de informação do BIRIGUIPREV devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **C.** Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação.
- **D.** Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilégios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Todo o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível.
- **E.** O BIRIGUIPREV pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada na infraestrutura provida pelo instituto.
- **F.** Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do BIRIGUIPREV, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade.
- **G.** A gestão da segurança da informação no BIRIGUIPREV será realizada pela Diretoria Executiva.
- **H.** Deverá constar em todos os contratos do BIRIGUIPREV, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no BIRIGUIPREV.
- **I.** Esta Política de Segurança da Informação será implementada no BIRIGUIPREV por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação.

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do BIRIGUIPREV
Usuário Externo	Prestadores de Serviços e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo BIRIGUIPREV e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Diretoria Executiva	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.

4.2 Responsabilidades Gerais

São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do BIRIGUIPREV:

A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **B.** Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do instituto.
- **C.** Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do BIRIGUIPREV.

Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no BIRIGUIPREV estão presentes no ANEXO I e II.

4.3 Responsabilidades específicas

4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao BIRIGUIPREV em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O BIRIGUIPREV poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.

Os gestores executivos do BIRIGUIPREV devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do BIRIGUIPREV, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.

Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da área de Tecnologia da Informação:

- **A.** Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.
- **B.** Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.
- **C.** Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.
- **D.** Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.
- **E.** Administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o BIRIGUIPREV.
- **F.** Implantar controles que gerem registros de atividades para retirada e transporte de mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.
- **G.** Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.
- **H.** Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos "logins" de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

5. DIRETRIZES GERAIS.

5.1 Tratamento da informação.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa deverão ser fixados em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

A. Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

B. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do BIRIGUIPREV (fotos, músicas, vídeos, etc..) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.

5.2 Controles de Acesso.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios de controles de acesso lógico e físico deverão ser fixados em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

- **A.** O controle de acesso deverá considerar e respeitar o princípio do menor privilégio para configurar as credenciais ou contas de acesso dos usuários aos ativos de informação do BIRIGUIPREV.
- **B.** A criação e administração de contas será realizada de acordo com procedimento específico para todo e qualquer usuário. Para o usuário que não exerce funções de administração de rede será privilegiada a criação de uma única conta institucional de acesso, pessoal e intransferível. Contas com perfil de administrador somente serão criadas para usuários cadastrados para execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação.
- **C.** O acesso à rede corporativa deve dar-se de forma a permitir a rastreabilidade e a identificação do usuário por período mínimo a ser definido em norma específica.

5.3 Correio Eletrônico.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios ao serviço de correio eletrônico (e-mail) deverão ser fixadas em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

- **A.** O correio eletrônico é uma ferramenta disponível e obrigatória para todos os usuários do BIRIGUIPREV, independentemente de seu vínculo funcional.
- **B.** O uso do correio eletrônico do BIRIGUIPREV é para fins corporativos e relacionados às atividades do usuário no âmbito da autarquia.

5.4 Serviço de Backup.

Os procedimentos próprios ao serviço de backup (cópia de segurança) deverão ser fixados em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

- **A.** O serviço de backup deve ser automatizado por sistemas informacionais próprios considerando, inclusive, a execução agendada fora do horário de expediente normal do órgão, nas chamadas "janelas de backup" períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
- **B.** A solução de backup deverá ser mantida atualizada, considerando suas diversas características (atualizações de correção, novas versões, ciclo de vida, garantia, melhorias, entre outros).
- **C.** A administração das mídias de backup deverá ser contemplada nas normas complementares sobre o serviço, objetivando manter sua segurança e integridade.

5.5 Data Center.

Os procedimentos para administração do centro de processamento de dados (data center) deverão ser fixados em norma própria, considerando as seguintes diretrizes gerais:

- **A.** A administração de dados e de serviços de data center é tarefa tecnicamente complexa e sua realização deve balizar-se nas melhores práticas de mercado e na alocação de profissionais com perfil técnico adequado.
- **B.** O acesso físico ao data center deverá ser feito por sistema forte de autenticação, mediante uso de solução de TI própria. O acesso físico por meio de chave apenas poderá ocorrer em situações de emergência, quando a segurança física do data center estiver comprometida, como por incêndio, inundação, abalo da estrutura predial ou quando o sistema de autenticação forte não estiver funcionando.
- **C.** O acesso ao data center por visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um servidor autorizado.

5.6 Monitoramento do Ambiente.



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

Para garantir a aplicação das diretrizes mencionadas nesta PSI, além de fixar normas e procedimentos complementares sobre o tema, o BIRIGUIPREV poderá:

- **A.** Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede, de modo que a informação gerada por esses sistemas possa ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
- **B.** Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e registros de atividade, no caso de exigência judicial;
 - C. Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade;
- **D.** Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir segurança das informações e dos perímetros de acesso.
- **E.** Desinstalar, a qualquer tempo, qualquer software ou sistema que represente risco ou esteja em desconformidade com as políticas, normas e procedimentos vigentes.

5.7 Uso e acesso a internet.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios de controles de uso e acesso a Internet deverão ser fixadas em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

- **A.** Todas as regras corporativas sobre uso de Internet visam basicamente ao desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, a proteção dos ativos de informação do BIRIGUIPREV deverá sempre ser privilegiada.
- **B.** Perfis institucionais mantidos nas redes sociais devem, preferencialmente, ser administrados e gerenciados por equipes compostas exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargo efetivo. Quando não for possível, a equipe pode ser mista, desde que sob a coordenação e responsabilidade de um servidor do quadro permanente do órgão.
- **C.** Qualquer informação que seja acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita à divulgação e auditoria. Portanto, o BIRIGUIPREV, em total conformidade legal, reservase o direito de monitorar e registrar os acessos à rede mundial de computadores.

5.8 Gestão de Riscos.

A "Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações é o conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos". As diretrizes gerais do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações do BIRIGUIPREV deverão considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do órgão, direta e indireta, além de estarem alinhadas a esta Política de Segurança da Informação.

6. PENALIDADES.

O BIRIGUIPREV, ao gerir e monitorar seus ativos de informação, pretende garantir a integridade destes, juntamente com suas informações e recursos. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou diretrizes definidas nesse instrumento e em suas normas complementares constituem falta grave, às quais o BIRIGUIPREV responderá com a aplicação de todas as medidas administrativas, cíveis e judiciais cabíveis. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso em inobservância das normas vigentes ou para prática de atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, em que a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o BIRIGUIPREV e/ou terceiros.

7. ESTRUTURA NORMATIVA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Os documentos que comporão a estrutura normativa de gestão de segurança da informação serão divididos em três categorias:



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

- **A.** Política nível estratégico: constituída do presente documento, define as regras de alto nível que representam os princípios básicos que o BIRIGUIPREV decidiu incorporar à sua gestão de acordo com a visão estratégica da alta direção. Serve como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados.
- **B.** Normas nível tático: especificam, no plano tático, as escolhas tecnológicas e os controles que deverão ser implementados para alcançar o cenário definido estrategicamente nas diretrizes da política.
- **C.** Procedimentos nível operacional: instrumentalizam o disposto nas normas e na política, permitindo sua direta aplicação nas atividades do BIRIGUIPREV.

7.1 Divulgação e acesso à estrutura normativa.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação deverão ser divulgados a todos os servidores, colaboradores, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços do BIRIGUIPREV quando de sua admissão, e também publicadas na Intranet corporativa, de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

7.2 Aprovação e revisão.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação do BIRIGUIPREV poderão ser revisados e alterados conforme deliberação da Diretoria Executiva.

8. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.

Referências legais e normativas:

- Lei Federal 8.159/1991, de 08/01/1991 Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Lei Federal 9.610/1998, de 19/02/1998 Dispõe sobre o direito autoral.
- Lei Federal 9.279/1996, de 14/05/1996 Dispõe sobre marcas e patentes.
- Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 Institui o Código Civil brasileiro.
- Decreto-Lei 2.848/1940, de 07/12/1940 Institui o Código Penal brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para a uniformização da informação organizacional, esta Política de Segurança da Informação deverá ser comunicada a todos os gestores, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do BIRIGUIPREV – a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.

O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política, nas normas complementares e nos procedimentos de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

Birigui, 09 de abril de 2018. Aprovado pela Diretoria Executiva em 23/03/2018



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO XIV TOMADA DE PREÇO --/20--

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(DEVE SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO)

o IRIGUIPREV Comissão de Licitação.
u,(qualificação) registrado no CREA sob nº Responsáve écnico (COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELA CREA) da Empresa, CNP, interessada em participar da Tomada de Preços nº20—do NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI BIRIGUIPREV, declaro, sob se penas da lei, que esta empresa realizou Vistoria Técnica no local de execução de obra bjeto da presente licitação, e que tomou conhecimento das condições físicas do terreno a vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências elativas a implantação do canteiro de obras, alimentação de agua, esgoto e energia létrica.
ocal, de de 20 lome:
ACCINIATUDA DO DECDONCÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA DO RESPONSAVEL TECNICO

CARIMBO /CNPJ



CNPJ 05.078.585/0001-86 Estado de São Paulo

> Tomada de Preços Nº 01/2019 Processo Nº 10/2020

ANEXO XV TOMADA DE PREÇO --/20--

MODELO DE MEDIA DE DIAS DE PRECIPITAÇÃO

DATA	Nº De dias Precipitação

Média de dias da Precipitação					
(Mês)	(Quantidade de Dias)				
Janeiro/20					
Fevereiro/20					
Março/20					
Abril/20					
Maio/20					
Junho/20					
Julho/20					
Agosto/20					
Setembro/20					
Outubro/20					
Novembro/20					
Dezembro/20					

Precipitação Média (mm)				
(Mês)	(mm)			
Janeiro/20				
Fevereiro/20				
Março/20				
Abril/20				
Maio/20				
Junho/20				
Julho/20				
Agosto/20				
Setembro/20				
Outubro/20				
Novembro/20				
Dezembro/20				

ı	E	^	n	+	Δ	
		u		L	Œ	

Latitude (graus): Longitude (graus): Altitude (metros): Estação Operante: Início de operação:

Período solicitado dos dados: --/--/20-- a --/--/20--

Disponível em: www.----.br

Acesso em: --/--/20--.

Carimbo/CPNJ